

Orçamento do P. de Lei nº 045/2010
Antonio Macido Marques.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
15 FEV 2011 13:34 Gra
Protocolo 1414 2011
Caura Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.635 / 2011

DE 18 / 02 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.635, DE 18 DE JANEIRO DE 2011.

Institui o Dia Municipal do Administrador no âmbito do Município de Maracanaú e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário cívico cultural do Município de Maracanaú, o Dia do Administrador, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º. As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo de Maracanaú.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

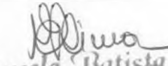
PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 18 DE JANEIRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUS - PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 18/01/11


Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 045/2010
DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO
MACEDO MARQUES.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 118/2010

*Institui o dia Municipal do Administrador
no âmbito do Município de Maracanaú e
adota outras providências.*


A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário cívico cultural do Município de Maracanaú, o **Dia do Administrador**, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro.

Art. 2º. As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador serão elaboradas com o apoio do Poder Executivo Municipal de Maracanaú.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 13 de dezembro de 2010.



Francisco Antonio Ferreira da Silva

(Chico Barbeiro)
Presidente da CMMc.

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
045/2010 DE AUTORIA DO VEREADOR
RAIMUNDO MACEDO MARQUES.**